Tribunal de Contas do Estado do Piauí

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Licitações e Contratos
Seção de Gestão Contratual

CONTRATO N° 46/ 2025 / TCE/PI

Processo SEI n° 106236/2025 - TCE/PI

CONTRATO Nº 46/ 2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E A EMPRESA LAÍS G DE SOUSA LTDA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº **05.818.935/0001-01**, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS**, inscrito no CPF sob o nº **228.028.003-53**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LAÍS G DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.853.645/0001-02**, Inscrição Estadual: 19.678.750-5, Inscrição Municipal: 6314376, End.: Av. São Raimundo, Nº 812 - Piçarra - Teresina-PI, CEP: 64.017-090, Telefones: (86) 99848-6340 e (86) 99982-8203, E-mail: lgsoupiaui@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representado por **CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA**, portador do CPF: **306.953.253-53**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 106236/2025 - TCE/PI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n°21.872/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 28/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025 contido no Processo SEI n° 101129/2025 - TCE/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de bens comuns (materiais elétricos, hidráulicos e de construção) nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento do objeto.

Item	Objeto/Especificação	Catmat	Marca	Qtde	Und	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**Equipamento de Proteção Individual Capacete de Segurança** . Capacete de Segurança H-700 Aba Frontal Branco Ajuste Fácil com jugular. Compatível com outros EPIs: abafadores, viseiras e óculos; Selo INMETRO: Certificado de Conformidade nº BR230974 / Norma: ABNT NBR 8221:2003. Marca de referência 3M, similar ou superior. **MARCA: 3M**	221238	3M	06	Und	R$ 30,99	R$ 185,94
02	**Equipamento de Proteção Individual Óculos de proteção incolor** . Óculos SecureFit, Antiembaçante , Antirrisco, Incolor. Material das Lentes: Policarbonato; Revestimento: Antiembaçante e Antirrisco; Cor: Incolor; Proteção UVA/UVB: 99,9%. **MARCA: Libos**	362345	Libos	02	Und	R$ 8,00	R$ 16,00
05	**Escada Articulada de Alumínio** 5x4 com 20 Degraus. **MARCA: Mor**	480366	Mor	01	Und	R$ 997,00	R$ 997,00
07	**Alicate de Pressão 10 polegadas com Mordente Triangular.** É produzido em aço vanádio com têmpera e seus mordentes possuem perfil triangular; forjados em aço vanádio e temperados; corpo formado por chapas conformadas; acabamento cromado; abertura regulável; possui alavanca para destravar; mordentes com perfil triangular; Sistema de rebites. Alicate de pressão 10 polegadas. Marca de referência: Tramontina, similar ou superior. MARCA: **Tramontina**	307420	Tramontina	01	Und	R$ 59,00	R$ 59,00
09	**Martelete perfurador. Professional**, Martelo Perfurador com SDS Plus. **Potência nominal (mínima) absorvida: 800 W**; Tensão, elétrica: 220 V; Número máx. de impactos na rotação nominal: 0 – 5.100 i.p.m.; Nº de rotações nominais: 0 – 1.300 r.p.m.; Com: 1 Martelete Perfurador GBH 2-24; 1 Limitador de profundidade; 1 Empunhadura Auxiliar; 1 Maleta; Garantia: 2 anos. Marca: Bosch, Makita, similar ou superior. **MARCA: Wap**	481450	Wap	01	Und	R$ 709,00	R$ 709,00
11	**Serra Mármore. Linha Industrial. Especificações: Potência(mínima): 1.450W** ; **Voltagem: 220V**; Capacidades_ a 0 graus: 40mm, a 45 graus: 21,5mm; Diâmetro do disco 125mm; Rotações por minuto: 12.200; Dimensões(C x L x A): 238 x 211 x 169mm. Aplicações: Alvenaria/Ardósia/Azulejo e cerâmica/Concreto/Fibra de vidro/ Fibrocimento/Granito/Madeira/Marmoglass/Mármore/ Metal/Porcelanato/PVC/Tijolo Maciço/Vidro; Garantia: 1 ano. Marca sugerda Makita, Bosch, similar ou superior. **MARCA: Makita**	481427	Makita	01	Und	R$ 358,00	R$ 358,00
17	**Jogo Kit Pontas Brocas 103 Peças em Titânio com Maleta.** Unidades por kit: 103; Tipo de broca: Aço Rápido; Aplicação da broca: Alumínio, Aço, Concreto, Madeira, Metal; Modelo: 2608594070.	617113	Bosch	01	Kit	R$ 364,00	R$ 364,00

	Marca: Bosch, similar ou superior. **MARCA: Bosch**						
18	**Jogo de Alicates Vde Isolados com 3 Peças.** Composição: Alicate universal- VDE 8250-180 H, Alicate de corte diagonal (modelo sueco)- VDE 8314-160 H, Alicate tipo telefone bico reto- VDE 8132-160 H. Quantidade de peças: 3, Componentes incluídos: Jogo de alicates VDE H Isolados EN60900, Isolação 1000V. Modelo: VDE S 8003 H. Marca Gedore, similar ou superior. **MARCA: Gedore**	457215	Gedore	01	Kit	R$ 226,00	R$ 226,00
19	**Jogo de chaves de fenda cruzada "phillips" com haste e cabo isolados, chave isolada até 1.000 V** conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10), **contendo pelo menos:** 3x60mm 1/8”x2.3/8”; 3x150mm 1/8”x6”; 4,5x80mm 3/16”x3”; 4,5x150mm 3/16”x6”; 6x100mm 1/4”x4”; 6x150mm 1/4”x6”; 8x150mm 5/16”x6”; 10x200mm 3/8”x8”. Marca Gedore, similar ou superior. **MARCA: Gedore**	278668	Gedore	01	Kit	R$ 65,00	R$ 65,00
20	**Jogo de chaves de fenda simples com haste e cabo isolados, chave isolada até 1.000 V** conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10), **contendo pelo menos:** 3x100mm 1/8”x4”; 3x150mm 1/8”x6”; 4x100mm 3/16”x4”; 4x150mm 3/16”x6”; 6x100mm 1/4”x4”; 6x150mm 1/4”x6”; 8x175mm 5/16”x7”; 8x200mm 5/16”x8”; 10x200mm 3/8”x8”. Marca Gedore, similar ou superior. **MARCA: Gedore**	469149	Gedore	01	Kit	R$ 95,00	R$ 95,00
21	**Trena a Laser com alcance mínimo de 40 metros.** Proteção contra pó e água, função Stake Out (ou similar de mesma funcionalidade), deve conter manual de instrução, bolsa de proteção. Garantia mínima de 1 (um) ano. Marca Bosch, similar ou superior. **MARCA: Bosch**	402542	Bosch	01	Und	R$ 134,00	R$ 134,00
22	**Rebitador Manual Carga Pesada 20.5 Pol.** Características_ Corpo em alumínio fundido; Castanhas em aço especial temperadas; Cabos em chapas de aço conformadas; Ponteiras para cinco bitolas de rebites; Cabos com empunhadura dupla injeção; Acompanha duas chaves para troca das ponteiras; Tamanho: 20.5"; Ferramenta adequada para agilizar montagens com rebites; Capacidade: Rebites de alumínio, aço e aço inox: 3.2, 4, 4.8, 6 e 6.4mm. Garantia: 1 ano. Ref.: TRAMONTINA PRO-44024018. Marca: Tramontina Pro, similar ou superior. **MARCA: Tramontina**	475374	Tramontina	01	Und	R$ 122,50	R$ 122,50
GRUPO 2 – MATERIAIS HIDRÁULICOS							
60	**Acabamento para válvula de descarga modelo Hydramax.** Cor: cromado, Acabamento: polido, Tipo de Base: válvula de descarga, Acionamento: botão, Tipo de Instalação: parede. Marca: Deca, similar ou	396511	Deca	60	Und	R$ 197,00	R$ 11.820,00

	superior. **MARCA: Deca**						
61	**Adesivo PVC (cola) 175 gramas com pincel aplicador** . Adesivo Incolor. Marca Tigre, similar ou superior. **MARCA: Krona**	472187	Krona	05	Und	R$ 24,50	R$ 122,50
62	**Anel de vedação para bacia sanitária**, com guia plástico que facilita a instalação e o posicionamento do vaso. A prova de vazamentos, antibacteriano, antifungo, não encolhe, não deforma, não racha e tem excelente estabilidade e durabilidade, em média 20 anos. Excelente adesão em plástico, cerâmica e concreto. **MARCA: Japi**	367406	Japi	05	Und	R$ 47,00	R$ 235,00
64	**Chuveiro Eden R150mm Cromado** Docol 00985706. O chuveiro possui diâmetro de 150mm e sua ducha com 85mm; o produto acompanha um restritor de vazão opcional, que proporciona uma saída de 15 litros por minuto, com muito mais economia de água durante o banho, se você optar por instala-lo; Tecnologias: Acabamento biníquel, Garantia Toda Vida, SmarthShower; Bitola: ½" – DN 15; Classe de pressão: 2 a 40 m.c.a; Temperatura máxima da água: 70°C; Norma NBR 15206; Cor: Cromado; Estilo: Moderno; Acabamento: Polido; Material: elastômeros, ligas de cobre, plástico de engenharia (Ligas de zinco, alumínio, magnésio e cobre); Formato: Redondo; Tipo de fonte de energia: Alimentado por hidraulicamente; Forma de instalação: Montagem na parede; Componentes incluídos: 1 cabeça de chuveiro, 1 braço do chuveiro, 1 canopla, 1 oring, 1 restritor, 1 manual de instalação, 1 anel retangular; Modelo: 00985706; Fabricante: Docol. Marca: Docol, similar ou superior. **MARCA: Plasbohn**	320856	Plasbohn	02	Und	R$ 29,00	R$ 58,00
65	**Cola Epoxi Líquida Durepoxi Loctite**, cola transparente de alta resistência, resina líquida ideal para uso doméstico e profissional, adesivo à prova d'água. Material compatível: vidro, plástico, borracha, madeira. Conteúdo da embalagem – Loctite Durepoxi Líquido acompanha kit completo: bandeja e pá reutilizáveis, ideal para colagens diversas, extraforte, bicomponente, transparente, embalagem 2x8g = 16g. Cor: transparente; possui secagem em 10 minutos e resistência total em 8 horas. Secagem transparente, resiste à temperaturas de até 70ºC e adere até debaixo d'água; Tecnologia: epóxi. **MARCA: Loctite**	264693	Loctite	15	Und	R$ 20,00	R$ 300,00
66	**Ducha Higiênica Luxo com registro e gatilho.** Cor: Cromado; Material: Aço inoxidável; Forma de instalação: Montagem na parede; Comprimento da mangueira: 120cm; Gatilho fabricado em metal cromado de alta resistência; Mecanismo de 1/4 de volta para praticidade no uso; Alavanca, corpo do registro, gatilho e flexível fabricados em metal cromado; Mangueira de longo alcance com 1,20	304782	Furkin	100	Und	R$ 49,00	R$ 4.900,00

	metros em metal cromado; Canopla metálica para acabamento na parede; Suporte para apoiar a ducha completo, com parafusos e buchas de fixação em ABS; Oferece acionamento ultra rápido leve e macio; Acabamento Moderno; Fabricante: Soft Inox. **MARCA: Furkin**						
67	**Suporte para papel higiênico. Fixação na parede** , com parafusos em aço inox: resistência e estabilidade em qualquer tipo de parede (exceto drywall); Acabamento cromado biníquel de alta resistência à corrosão, conservando a beleza do produto por muito mais tempo. Acabamento: polido; Cor: cromado; Conteúdo da embalagem: 1 papeleira, 1 suporte, 3 parafusos, 1 chave e 2 buchas; Tipo de instalação: parede. Comprimento: 18,5cm; Largura: 5,7cm; Altura: 18,7cm; Material: Zamac, plástico de engenharia e aço inox. Marca Docol, similar ou superior. **MARCA: Tigre**	259845	Tigre	40	Und	R$ 29,00	R$ 1.160,00
68	**Engate de plástico flexível 40 cm para caixa de descarga** . DN 15 (1/2") x 40cm com uso em água fria. Temperatura máxima 30 °C, OS 4kgf/cm². ABNT NBR 14878. Produzido em PVC, PP e borracha nitrílica. Marca: Tigre, similar ou superior. **MARCA: Plasbohn**	397067	Plasbohn	10	Und	R$ 53,00	R$ 530,00
69	**Fita Veda Rosca 18mm x 50 metros**, cor da fita veda rosca: branca, material: politetrafluoretileno não sinterizado. Marca Tigre, similar ou superior. **MARCA: Novaflon**	319589	Novaflon	15	Und	R$ 8,50	R$ 127,50
70	**Instalador Hidráulico Ferramenta Profissional Pia Torneira - PEN TECH.** Chave para Porcas 40mm, 34mm, 28mm, 23,5mm e 21mm; Material: Plástico + Liga; Multifuncional, fácil de usar, durável; Comprimento de uso doméstico: 25,5 cm (10,04") (Aprox.); Diâmetro máximo: 5 cm (1,97") (Aprox.). **MARCA: Saint**	610664	Saint	01	Und	R$ 130,00	R$ 130,00
71	**Kit reparo completo para caixa acoplada com acionador superior.** Kit completo com mecanismo de entrada com boia integrada, mecanismo de saída convencional, acionador superior branco e vedantes para caixa acoplada; Componentes Inclusos: mecanismo de entrada, mecanismo de saída e acionador; Classe de pressão: 1 a 75 m.c.a; acionador superior para instalação em furos de Ø32mm a 64mm; Certificação: ABNT NBR 15491; Número do modelo: 340215. Marca: Blukit, similar ou superior. **MARCA: Atlas**	398129	Atlas	50	Und	R$ 170,00	R$ 8.500,00
72	**Kit Reparo para Válvula de Descarga Hydra Max / Hydra Clean / Hydra Pro 1 1/2 E 1 1/4**. Norma: ABNT NBR 15857; Material: Liga de Cobre, Plásticos de Engenharia, Elastômeros e Aço Inoxidável; Modelo: 1 1/2" e 1 1/4"; Sistema da válvula: Automático; Garantia: 1	274835	Atlas	100	Und	R$ 132,00	R$ 13.200,00

	ano. Marca: Blukit, similar ou superior. **MARCA: Atlas**						
76	**Sifão Flexível Multiuso Pvc Tigre Universal**. Sifão Ajustável Multiuso Branco 66cm - 88cm. Características Técnicas: Material polipropileno e elastômeros; Temperatura máxima 90°C; Tamanhos_ Adaptável às válvulas de 7/8", 1 ¼" e 1 ½", com saídas de esgoto DN 38, 40, 48 e 50; NBR 15.423. Marca: Tigre, similar ou superior. **MARCA: Plasbohn**	441316	Plasbohn	50	Und	R$ 15,90	R$ 795,00
77	**Tampa para vaso sanitário acoplado.** ***Formato: Oval.*** Para os modelos ovais, é um modelo universal. Cor: branco. Fechamento: Convencional; Fixador Ajustável: Sim; Material: Plásticos de engenharia (ABS, Resina Poliéster ou Polipropileno) e ferragens em ligas de cobre (Bronze e Latão). Marca: Deca, similar ou superior. **MARCA: Cipla**	396476	Cipla	65	Und	R$ 58,00	R$ 3.770,00
78	**Torneira 1158 para Pia Bica Longa 180 Parede Docol Cromado (torneira longa de parede)**. Especificações Técnicas: Acabamento Polido; Cor Cromado; Sistema de abertura 1/4 Volta; Arejador Embutido; Bitola 1/2" - DN 15 e 3/4" - DN 20; Classe de pressão 2 a 40 m.c.a; Temperatura máxima da água 70°C; Norma NBR 10281; Conteúdo da embalagem 1 torneira, 1 canopla e 1 bucha de redução; Composição Ligas de cobre, elastômeros, plástico de engenharia; Mobilidade da bica Fixa; Acionamento 3 Pontas; Tipo de Instalação Parede. Marca: Docol, similar ou superior. **MARCA: Furkin**	434674	Furkin	02	Und	R$ 57,00	R$ 114,00
79	**Torneira com fechamento automático mesa com arejador,** cor: cromado, luxo. Marca: Deca, Tigre, similar ou superior. **MARCA: Deca**	429870	Deca	40	Und	R$ 87,00	R$ 3.480,00
80	**Tubo cano PVC 20mm** ou 1/2 pol. Marrom Soldavel. De 06 metros. Marca: Tigre, similar ou superior. **MARCA: Luperplas**	396867	Luperplas	08	Und	R$ 29,00	R$ 232,00
81	**Tubo cano PVC 25mm** ou 3/4 pol. Marrom Soldavel. De 06 metros. Marca: Tigre, similar ou superior. **MARCA: Luperplas**	396865	Luperplas	15	Und	R$ 39,00	R$ 585,00
82	**Tubo de Ligação Flexível Cromado para Bacia Sanitária** . Cor: Cromado; Comprimento: 25cm; Largura: 25cm; Altura: 24cm; Forma: cilindrica; Materiais: Pvc cromado; Material: popropileno; É extensível: sim; É flexível: sim. O produto vem acompanhado de Espude e Canopla. Marca Astra, similar ou superior. **MARCA: Astra**	443664	Astra	25	Und	R$ 70,00	R$ 1.750,00
83	**Aspersor Giratório em Alumínio de 25cm - Ar 25, para mangueira de *3/4 polegada*.** Aspersor para irrigação com ponta de metal, cano injetado e conjunto superior giratório com eixo e haste alumínio zamac. Raio de alcance: 6 metros; Pressão recomendada: 15 MCA; Vazão: 1000 litros/hora; Entrada para	320502	Araujo	03	Und	R$ 96,00	R$ 288,00

	mangueira de 3/4″; Altura: 25 cm; Altura montado: 45cm. **MARCA: Araujo**						
84	**Aspersor Giratório em Alumínio de 25cm - Ar25, para mangueira de *1/2 polegada*.** Aspersor para irrigação com ponta de metal, cano injetado e conjunto superior giratório com eixo e haste alumínio zamac. Raio de alcance: 6 metros; Pressão recomendada: 15 MCA; Vazão: 1000 litros/hora; Entrada para mangueira de 1/2″; Altura: 25 cm; Altura montado: 45cm. **MARCA: Araujo**	358049	Araujo	03	Und	R$ 94,00	R$ 282,00
86	**Mangueira trançada de *3/4 polegada* com 100m**. Marca: Plastmar, Tramontina, similar ou superior. **MARCA: Plasbohn**	214150	Plasbohn	01	Und	R$ 550,00	R$ 550,00
	GRUPO 03: MATERIAIS ELÉTRICOS						
87	**Adaptador reverso 2P+T, 10A/250V. Padrão Antigo para Padrão Novo.** Padrão da Tomada: Tripolar; Tensão Máxima de Alimentação: 127V / 220V – Bivolt; Potência: 1270W / 2200W; Corrente Máxima: 10A; Ligação: Conecta equipamentos com plugues antigos em tomadas do novo padrão; Tipo de Ligação: Adapta plugues com pinos chatos ou tripolares antigos para tomadas novo padrão; Cor: branco. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. **MARCA: Sms**	420121	Sms	30	Und	R$ 5,49	R$ 164,70
88	**Adaptador reverso 2P+T, Max 15A 250V. Tripolar. Adaptador SMS para 01 tomada padrao antigo** - 64122. Entrada: Padrão novo; Saída: padrão antigo. Voltagem: 110V/220V; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+, B, 85%; Cor: preto. Garantia do fabricante: 1 ano. Fabricante: G.L. ELETRO ELETRONICOS LTDA, Modelo: 64122. Marca: SMS, similar ou superior. **MARCA: Sms**	394817	Sms	30	Und	R$ 5,49	R$ 164,70
89	**Barras Derivação Bifásica Isolada 90mm 3/8 X 1/8. Kit Bifásico Barras de Derivação de cobre** c/ Termo Retrátil (90mm). Acompanha: 2 Barras Laterais Isoladas (R+T) - 3/8" x 1/8" de 9cm. Garantia mínima de 3 meses (conforme o código do consumidor) e 12 meses de fábrica. Modelo: BHT80A9CTCO. Marca: Zathura Barramentos, similar ou superior. **MARCA: Zathura**	425117	Zathura	15	Kit	R$ 39,00	R$ 585,00
90	Cabo PP 3 vias de 1,5 mm (3 x 1,5 mm). Antichama. Tensão nominal: 300V/500V. **MARCA: Copperline**	433869	Copperline	500	Metro	R$ 5,45	R$ 2.725,00
91	Cabo PP 3 vias de 2,5 mm (3 x 2,5 mm). Antichama. Tensão nominal: 300V/500V. **MARCA: Copperline**	328986	Copperline	1.000	Metro	R$ 11,98	R$ 11.980,00
92	Cabo PP 3 vias de 4 mm (3 X 4 mm). Antichama. Tensão nominal: 750V. **MARCA: Copperline**	415718	Copperline	500	Metro	R$ 19,90	R$ 9.950,00

94	**Caixa de Sobrepor com 1 Tomada 2P+T, 20A 250V** Tramontina LizFlex Branca. Conteúdo do jogo: Módulo Tomada 2P + T 20A 250V Branco e Caixa de Sobrepor 1 Posto Branca. Garantia: 10 anos (90 dias de garantia legal acrescidos de 09 anos e 09 meses de garantia contratual) para vícios ou defeitos de fabricação. Marca: Tramontina, similar ou superior. **MARCA: Pluzie**	373574	Pluzie	40	Und	R$ 25,90	R$ 1.036,00
95	**Caixa de Sobrepor com 2 Tomadas 2P+T, 10A 250V** Tramontina LizFlex Branca. Conteúdo do jogo: Módulo Tomada 2P + T 10A 250V Branco e Caixa de Sobrepor 2 Postos Branca. Garantia: 10 anos (90 dias de garantia legal acrescidos de 09 anos e 09 meses de garantia contratual) para vícios ou defeitos de fabricação. Marca: Tramontina, similar ou superior. **MARCA: Pluzie**	417146	Pluzie	40	Und	R$ 14,90	R$ 596,00
96	**Canaleta branca com divisória e adesivo dupla face** , Cor predominante: branco, Fixação: parede, possui divisória, material: termoplástico, comprimento 2000mm, largura 20mm, altura 10mm. Aplicação: instalação de fios e cabos. Marca: Tramontina, similar ou superior. **MARCA: Pluzie**	452533	Pluzie	65	Und	R$ 9,90	R$ 643,50
102	**Disjuntor Caixa Moldada Siemens 100 Ampéres**. Número de pólos: 3; Corrente nominal In: 100 A; Tensão nominal de isolamento máxima Ue: 1000 V; Curva de disparo: C; Tipo de produto: Automático; Tecnologia da unidade de disparo: Em caixa moldada; Linha: Disjuntor; Modelo: VF100; Utilização para cabo de 32mm². Marca: Siemens, similar ou superior. **MARCA: Elitek**	450034	Elitek	03	Und	R$ 194,00	R$ 582,00
103	**Filtro de linha protetor eletrônico com 2 tomadas.** Com fusível. Padrão 2P+T. Pelo menos 220V. Led indicador de funcionamento. Cabo e tomadas de 10A. Cabos e plugues certificados pelo Inmetro (NBR 14136) com pelo menos 3 metros de comprimento. Interruptor de ligar e desligar, proteção de sobretensão. Garantia mínima de 1 ano. **MARCA: Force Line**	367598	Force Line	10	Und	R$ 56,00	R$ 560,00
104	**Filtro de linha protetor eletrônico com 3 tomadas** . Com fusível. Padrão 2P+T. Pelo menos 220V. Led indicador de funcionamento. Cabo e tomadas de 10A. Cabos e plugues certificados pelo Inmetro (NBR 14136) com pelo menos 3 metros de comprimento. Interruptor de ligar e desligar, proteção de sobretensão. Garantia mínima de 1 ano. **MARCA: Force Line**	358815	Force Line	20	Und	R$ 56,00	R$ 1.120,00
105	**Filtro de linha protetor eletrônico com 4 tomadas.** Com fusível. Padrão 2P+T. Pelo menos 220V. Led indicador de funcionamento. Cabo e tomadas de 10A. Cabos e plugues certificados pelo Inmetro (NBR 14136) com pelo menos 3 metros de comprimento. Interruptor de ligar e desligar, proteção de sobretensão. Garantia mínima de 1 ano. **MARCA: Force Line**	457223	Force Line	10	Und	R$ 56,00	R$ 560,00
106	**Fita isolante 19mm x 20m**, Antichama, Cor: preto. Aprovada e certificada conforme os requisitos da	604732	3M	50	Und	R$ 50,22	R$ 2.511,00

	Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9, Classe A. Fabricante: 3M. Marca: Fita Isolante 3M™ Scotch™ 33+, similar ou superior. **MARCA: 3M**						
107	**Fita isolante de autofusão, 19mm x 10m,** Cor: preto. Marca: Fita de Autofusão Marca: 3M™ Scotch™ 23, similar ou superior. **MARCA: 3M**	321180	3M	05	Und	R$ 69,66	R$ 348,30
108	**Interruptor de embutir, 10A, 1 tecla.** Modelo: Interruptor Zeffia 1Ss Com Placa 680100 Legrand; Cor: Branco; Material Metal e plástico; Tipo: Interruptor Simples (com placa); Corrente: 10A / 250V; Características: Conjunto com placa, Teclas ergonômicas e de suave acionamento, Borne à parafuso, Parafusos escondidos, Acabamento branco brilhante, De embutir, para caixas 2 x 4. Marca: Pial Legrand, similar ou superior. **MARCA: Pluzie**	426757	Pluzie	10	Und	R$ 9,00	R$ 90,00
109	**Interruptor de embutir, 10A, 2 teclas.** Modelo: Interruptor Pial Legrand Zeffia Duplo 680101; Cor: Branco; Tipo: Interruptor Duplo Simples (com placa); Corrente: 10A / 250V; Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136; Características: Teclas ergonômicas e de suave acionamento, Borne à parafuso, Parafusos escondidos, Acabamento branco brilhante, De embutir, para caixas 2” x 4”. Marca: Pial Legrand, similar ou superior. **MARCA: Pluzie**	617244	Pluzie	20	Und	R$ 21,60	R$ 432,00
110	**Interruptor de embutir, 10A, 3 teclas.** Modelo: Conjunto Interruptor Simples Triplo 680102 Pial Zeffia; Cor: Branco; Tipo: Interruptor Simples Triplo (com placa); Corrente: 10A; Características: Acabamento branco brilhante e sem parafusos aparentes; Uma linha com diversas opções de funções para compor a combinação necessária; Ajuste gradual da placa ao suporte proporciona perfeito acabamento entre placa e parede; Teclas largas são mais ergonômicas e suaves no acionamento; Sistema Orlux: mais praticidade na hora de fixar. Sistema que facilita a instalação em caixas embutidas mais profundas na parede. Marca: Pial Legrand, similar ou superior. **MARCA: Pluzie**	452733	Pluzie	10	Und	R$ 21,60	R$ 216,00
111	**Interruptor de sobrepor com placa e caixa branca, Acionamento: 1 tecla simples** , Instalação: sobrepor, Corrente: 10A, Tensão: 250V, Cor Tecla: Branca, Número de polos: 1 Polo, Cor Placa: Branca, Modelo: Sistema X, Material: termoplástico antichama, Formato: retangular. Interruptores certificados conforme ABNT NBR NM 60669-1. Marca: Pial, Tramontina, similar ou superior. **MARCA: Pluzie**	460977	Pluzie	10	Und	R$ 29,99	R$ 299,90
112	**Placa Tampa Cega 4x2** Tramontina Lux² branca. Produzida em termoplástico, ela possui sistema modular de placa com suporte incorporado. No modelo 4x2, vem na cor branca com acabamento	430914	Pluzie	20	Und	R$ 4,99	R$ 99,80

	brilho, fazendo com que a peça não retenha poeira e embeleze ainda mais os espaços. Ela é disponibilizada em embalagem flow pack e acompanha parafusos para a instalação. Modelo: 4x2; Cor: branco; Utilização: caixa de passagem; Garantia do fabricante: 60 meses. Linha: Lux², Marca Tramontina. **MARCA: Pluzie**						
113	**Plugue fêmea 2P+T, 10A, 250V;** uso para extensão; formato dos pinos: redondos; padrão novo. Material: termoplástico antichama, conta com componentes condutores em liga de cobre; Garantia: 90 dias para vícios ou defeitos de fabricação. Marca Tramontina, similar ou superior. **MARCA: Pluzie**	463209	Pluzie	100	Und	R$ 8,90	R$ 890,00
114	**Plugue macho 2P+T, 10A, 250V;** formato dos pinos: redondos; padrão novo; Material: termoplástico antichama e conta com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Garantia: 90 dias para vícios ou defeitos de fabricação. Marca Tramontina, similar ou superior. **MARCA: Pluzie**	428747	Pluzie	100	Und	R$ 8,90	R$ 890,00
115	**Tomada régua Barra múltipla fêmea 2P+T, 10 A 250V, com 3 tomadas** , uso para extensão. Garantia: 90 dias de garantia legal para vícios ou defeitos de fabricação. Marca: Tramontina, similar ou superior. **MARCA: Pluzie**	389529	Pluzie	50	Und	R$ 18,90	R$ 945,00
116	**Tomada 2p+ T Para Piso** Padrão novo 10A/250 V. NBR. **Preto Redondo** - ideal para ser utilizada em caixas de piso. Produzida em termoplástico, apresenta também componentes condutores em liga de cobre. Com 3 pinos e 10 A. Transmobil, Tramontina ou Superior. **MARCA: Pluzie**	298221	Pluzie	30	Und	R$ 15,99	R$ 479,70
117	**Lâmpada Led Bulbo 11W Bivolt. Modelo: Bulbo; Potência: 11W;** Voltagem/Tensão: Bivolt; Soquete: E27; Grau Abertura: 150; IRC (Índice Reprodução Cor): 80; Fluxo Luminoso (Lumens): 1018; Vida Útil (Horas): 25.000; Base: Rosca E27; Equivalência de Modelos: Incandescente 75W; Acabamento: Leitosa; Tecnologia: LED; Dimerizável: Não; Bulbo: A60; Material: Plástico; Luz Branca: Brancofrio (6500K); Eficiência energética Brasil: A; Garantia: 5 Anos; Marca: Philips, similar ou superior **MARCA: Ledvance.**	624046	Ledvance	300	Und	R$ 14,99	R$ 4.497,00
118	**Lâmpada tubular Led. Bivolt. 120cm. Potência de 20W.** Fluxo luminoso de 1860lm. Eficiência luminosa de 93lm/W. Luz Branca 6500K. Frequência nominal de 60Hz. Vida útil mínima de 25.000 horas (4h/dia). Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 2 anos. Certificação Inmetro. Modelo referência G13 Led, similar ou superior. **MARCA: Ledvance**	441654	Ledvance	500	Und	R$ 12,99	R$ 6.495,00
119	**Lâmpada de Led 12W c *om Sensor de Movimento e Claridade.*** Tecnologia de iluminação: LED; Cor da Luz: Branco-frio; Forma: Bulbo; Temperatura de cor:	427738	G-ligth	100	Und	R$ 37,00	R$ 3.700,00

	6500K; Fluxo luminoso: 1050 lm; Tipos de soquete: E27 (o mesmo da lâmpada comum); Modelo: Bulbo 12 W 110-220V; Potência: 12W; Alimentação: 110-220V; Eficiência energética Brasil: A; Vida útil: 30.000 horas; Ângulo: 180°; Com sensor de movimento: sim; Sensor de movimento: acende ao detectar presença/movimento dentro de um raio de 2 a 8 metros de distância da lâmpada; Com Sensor de claridade, não acende se o ambiente estiver claro; permanece acesa enquanto detectar presença/movimento. Garantia: 1 ano. **MARCA: G-ligth**						
121	**Lanterna para cabeça** de led **recarregável,** LED, **bateria de mínimo 800mAh**, bivolt, cor da lanterna: preto, cor da luz: branco, LED's com 2 níveis de iluminação. Marca Noll, similar ou superior. **MARCA: Noll**	607427	Noll	02	Und	R$ 339,00	R$ 678,00
Valor Total Global Requerido - R$							**R$ 109.499,04**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência (0261943);

1.3.2 O Edital da Licitação (0272537);

1.3.3 A Proposta do contratado / ATA nº 28/2025 assinada pelas partes e publicada (0308720);

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1 Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2 Seguir o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 109.499,04 (cento e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).**

5.2 No valor acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após a solicitação de pagamento pelo sistema SEI, instituído pela Resolução nº 19/2022, de 28 de julho de 2022, devidamente instruída com os seguintes documentos:

6.1.1 Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.1.2 Nota de Empenho (cópia);

6.1.3 Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.4 Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

6.1.5 Cópia do contrato e aditivos (se for o caso);caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;

6.1.6 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.7 Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

6.1.8 Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.9 Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2 O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação no Sistema SEI, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso do não atendimento.

6.3 Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

6.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

6.8 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9 Os casos omissos obedecerão aos ditames da Lei 14.133/2021.

6.10 No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: IR = (I - Io) / Io Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

Io – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta. I – Índice

final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11 A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste contrato.

7.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV e XVI)

8.1 Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

8.2 Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado do TCE/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5 Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do TCE/PI, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

8.7 Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

8.8 Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TCE/PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

8.11 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone.

8.13 Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência.

8.14 Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste Contrato, quando couber.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XIII)

10.1 Os materiais a serem fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação/instalação, mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, independentemente do prazo de vigência contratual.

10.2 Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
10.3 Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

10.4 Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (art. 92, VII)

O objeto deste Contrato será recebido:

11.1.1 **Provisoriamente,** em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês.

11.1.2 **Definitivamente,** mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Ateste na Nota Fiscal**.**

11.2 O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
12.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
12.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
12.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de

sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.9 O contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão), servidor (es) lotado(s) na Divisão de Patrimônio e Logística, DPL-TCE/PI, designado(s) especialmente para tal fim, o qual fiscalizará (ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico n° 207/16 de 08/11/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV)

Do prazo, do local e horário de entrega:

13.1.1 O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13.1.2 O objeto deverá ser entregue à Seção de Manutenção do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, n° 2100, Centro Administrativo, CEP 64018-200, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7h às 14h.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Nos termos da Lei de nº 14.133/21 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de "advertência" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção de "multa" será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei nº 14.133/21, nas seguintes proporções:

14.5.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.5.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado e

14.5.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.6. A sanção de "impedimento de licitar e contratar" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.7. A sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de "multa'.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 seguirá o rito estabelecido nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/21."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

15.1.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o
contrato.

16.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3 Indenizações e multas.

16.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tesouro Estadual deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

17.2 Nota de Empenho - 2025NE01650

I. Gestão/Unidade: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
II. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
III. Programa de Trabalho: 01.032. 0114. 5027 - GESTÃO ESTRATÉGICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO
IV. Natureza: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
V. Plano Orçamentário: 000001 - Não definido
VI. Nota de Empenho: 2025NE01650

17.3. Nota de Empenho - 2025NE01651

I. Gestão/Unidade: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
II. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
III. Programa de Trabalho: 01.032. 0114.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
IV. Natureza: 339030 - Material de Consumo
V. Plano Orçamentário: 000001 - Não definido
VI. Nota de Empenho: 2025NE01651

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teresina - PI, 24 de novembro de 2025.

JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS
Conselheiro Presidente do TCE-PI

CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA
Responsável legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Carmelio Lustosa Beserra**, **Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS**, **Presidente**, em 15/12/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327436** e o código CRC **4D4BA44D**.

Referência: Processo nº 106236/2025 SEI nº 0327436

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900
☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
✉ tce@tce.pi.gov.br